ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.357, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.373, de 13 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Água no município de Santo Augusto, que ocorrerá, anualmente, no mês de março, tendo como referência o Dia Mundial da Água comemorado no dia 22 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 25 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM 25/03/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.